



# Prefeitura Municipal de Oratórios

**Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal**

**Nº. 361/2010**

**Senhor Presidente,**

**Em anexo encaminho Lei Municipal Nº 361/2010 que “*Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar*”.**

**Oratórios/MG, 29 de novembro de 2010.**

**Atenciosamente,**

  
**Odilon Ferreira de Oliveira Júnior**  
**Prefeito Municipal**

**Ao**  
**Exmo. Senhor**  
**Antonio Carlos Contarini**  
**Presidente da Câmara**

*Recebemos  
fueby  
08/12/2010*



# Prefeitura Municipal de Oratórios

LEI Nº 361

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR


A Câmara Municipal de Oratórios aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, sem prejuízo da autorização de que trata o inciso I do art. 4º da Lei nº 342 que estima a receita e fixa a despesa do município de Oratórios, para o exercício de 2010.

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento total ou parcial de dotações do Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 05 de novembro de 2010

  
Odilon Ferreira de Oliveira Junior  
Prefeito Municipal